

REGULAMENTO – BENEFÍCIO CONECTCAR – REVERSÃO DE CRÉDITO 30

A –OBJETIVOS

1. O objetivo do presente regulamento (“Regulamento”) é estabelecer as condições de participação de novos usuários (“Usuários”) de serviços da CONECTCAR SOLUÇÕES DE MOBILIDADE ELETRÔNICA S/A (“ConectCar”), sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº1830, 6º andar, Torre III, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.577.631/0002-99 ao BENEFÍCIO CONECTCAR – REVERSÃO DE CRÉDITO 30.

2. O BENEFÍCIO CONECTCAR – REVERSÃO DE CRÉDITO 30 visa prestigiar Usuários, pessoas físicas, **que aderirem ao Plano Completo da ConectCar**, cadastrando veículos leves, e, obrigatoriamente, solicitarem o adesivo através de *Landing Page* recebida por e-mail, SMS ou mídias digitais que incluem, mas não estão limitados, a Facebook, Google e Instagram.

2.1 O Plano Completo da ConectCar possui uma tarifa mensal “Mensalidade”, que é cobrada mensalmente, para cada veículo aderido ao Plano Completo. Para este plano de serviços, faz-se necessário cadastrar um valor de saldo mínimo e outro valor máximo de recarga, o qual será debitado na forma de pagamento indicada pelo Usuário no momento da adesão, e creditado na conta ConectCar, de forma automática, toda vez o valor do saldo atingir o mínimo configurado.

2.2 Os Usuários que aderirem ao Plano Completo e que sejam elegíveis a uma condição mais benéfica, conforme definido em regulamento específico, desde que utilizado meio de pagamento especificado em referido regulamento, estarão contemplados pelo benefício da gratuidade da Mensalidade enquanto referido meio de pagamento for mantido como forma de pagamento do respectivo Plano.

3. Os Usuários, descritos no item 2 deste Regulamento, contemplados pelo BENEFÍCIO CONECTCAR – REVERSÃO DE CRÉDITO 30, terão isenção nas 12 (doze) primeiras mensalidades do Plano Completo, para cadastro de veículos leves, bem como, terão o valor da taxa de adesão, ou seja, R\$ 30,00 (trinta reais), por adesão, creditado como bônus em sua conta ConectCar com a ativação do novo adesivo.

3.1 Após o período de isenção, os Usuários pagarão a mensalidade do Plano Completo, para cada veículo vinculado a um Adesivo cadastrado sob a modalidade do Plano Completo, conforme custo vigente disponível no site da ConectCar.

3.2 Os Usuários descritos no item 2 deste Regulamento, terão o valor da taxa de adesão, ou seja, R\$30,00 (trinta reais), por adesão, creditado como bônus em sua conta ConectCar após ativação do novo adesivo no Plano Completo.

4. As condições e atualizações comerciais do presente Benefício estão contidas no site da ConectCar e na área logada, bem como as condições de reajuste de preço estão contidas no Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar.

B – REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

5. O presente Benefício é de livre participação aos Usuários descritos no item 2 que solicitarem e ativarem o Adesivo no mesmo pedido entre 01 de outubro de 2021 e 20 de abril de 2022, aderirem ao Plano Completo da ConectCar e ativarem o Adesivo até 07 de maio de 2022.

6. Não há vinculação deste Benefício a qualquer modalidade de sorteio ou pagamento de taxa para participação, mas, sim, única e tão somente, a observância dos termos deste Regulamento.

C – PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

7. Os novos usuários descritos no item 2 deste Regulamento deverão solicitar o Adesivo da ConectCar através de *Landing page* que receberem por e-mail, SMS ou mídias digitais que incluem, mas não se limitados a Facebook, Google e Instagram.

8. Os Usuários descritos no item 2 deste Regulamento, ao receberem o adesivo, deverão acessar ao App da ConectCar, disponível para Android e iOS, ou acessar o site da ConectCar, e, caso o adesivo não esteja ativado, poderá fazê-lo neste momento, devendo obrigatoriamente escolher o Plano Completo. Ao ser realizada a ativação do Adesivo, os Usuários deverão cadastrar a placa do seu veículo, e incluir uma forma de pagamento válida para pagamento referente as Transações realizadas.

9. O bônus de R\$ 30,00 (trinta reais) por adesão, será creditado na conta ConectCar se os critérios acima forem respeitados, e após a efetivação da ativação, bem como se a primeira recarga for efetivada com sucesso.

10. O referido bônus de R\$ 30,00 (trinta reais) poderá ser utilizado pelo usuário e novo usuário única e exclusivamente para o pagamento de mensalidade, passagem em pedágios e/ou pagamento de transações de estacionamento, não sendo devido, em nenhuma hipótese, restituição desse bônus em conta bancária do usuário.

11. A partir da disponibilização do bônus na conta ConectCar, os Usuários e novos usuários terão o prazo de 60 (sessenta) dias para utilizá-lo. Caso não haja a utilização do bônus descrito neste Benefício dentro deste período, eles expiram e perdem valor, não sendo possível ativá-lo novamente.

12. Havendo o pedido de cancelamento dos serviços prestados pela ConectCar, sem a utilização do bônus de R\$30,00 (trinta reais), conforme descrito neste Benefício, não haverá restituição deste valor ao usuário e novo usuário.

13. Após a adesão aos serviços ConectCar, o novo usuário concorda, expressa e automaticamente, com todas as condições previstas no presente Regulamento, e adere ao Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar disponível na página principal do site da ConectCar.

D – RESTRIÇÕES DO BENEFÍCIO

14. O BENEFÍCIO CONECTCAR – REVERSÃO DE CRÉDITO 30 não é cumulativo com campanhas, promoções ou benefícios já existentes ou que vierem a ser promovidos pela ConectCar.

15. O novo usuário que optar pelo presente Benefício não poderá participar de novas campanhas, promoções ou benefícios, ainda que em condições mais vantajosas, antes do término do prazo de 12 (doze) meses contado a partir da sua adesão ao BENEFÍCIO CONECTCAR – REVERSÃO DE CRÉDITO 30.

16. O BENEFÍCIO CONECTCAR – REVERSÃO DE CRÉDITO 30 será concedido aos usuários acima identificados uma única vez por placa.

17. O BENEFÍCIO CONECTCAR – REVERSÃO DE CRÉDITO 30 é pessoal e intransferível e está vinculado ao CPF do novo usuário que solicitou o Adesivo.

18. Os Benefícios ora concedidos aos novos usuários poderão ser interrompidos no prazo de duração do BENEFÍCIO CONECTCAR – REVERSÃO DE CRÉDITO 30 caso o meio de pagamento escolhido pelo consumidor não efetive as recargas.

19. Caso haja o cancelamento da prestação de serviços da ConectCar, o usuário não terá direito aos mesmos benefícios descritos nesse regulamento em futuras adesões.

E – CONDIÇÕES GERAIS DO BENEFÍCIO

20. Por se tratar de um Benefício, o presente Regulamento poderá, a qualquer momento e a exclusivo critério da ConectCar, ser alterado e/ou o Benefício ampliado, reduzido, suspenso ou cancelado, garantido, em qualquer caso, a concessão do Benefício ao usuário que já tenha aderido ao BENEFÍCIO CONECTCAR – REVERSÃO DE CRÉDITO 30 até a data da sua alteração/suspensão/cancelamento.

21. As dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos que não puderem ser solucionados por meio da aplicação do presente Regulamento e do Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar deverão ser direcionadas pelo usuário à ConectCar por meio de qualquer dos Canais de Atendimento disponíveis, quais sejam central de relacionamento e redes sociais.

22. Este Benefício não está sujeito a qualquer espécie de sorteio, competição ou operação assemelhada, não se enquadrando nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios previstas na Lei nº 5.768/1971 e outras legislações semelhantes, e, portanto, não está sujeita aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia.

23. A Taxa de Adesão, ou seja, R\$ 30,00 (trinta reais), será revertida em crédito na conta ConectCar, para os usuários cadastrados no Plano Completo, contemplados pelo BENEFÍCIO CONECTCAR – REVERSÃO DE CRÉDITO 30, conforme descrito neste Regulamento.

24. Este Benefício está limitado a até 1 (uma) adesão por CPF.

25. A escolha, contratação e adesão ao Plano Conectcar com o Benefício descrito neste regulamento é de livre escolha dos novos usuários e não constitui nenhum vínculo de fidelidade com a ConectCar, ficando a exclusivo critério do consumidor o tempo de permanência com o serviço.

26. Aplicam-se ao presente Regulamento todas as disposições previstas no Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar.

São Paulo, 01 de outubro de 2021

CONNECTCAR SOLUÇÕES DE MOBILIDADE ELETRÔNICA S.A.